



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL-CAESB E A CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA – CESB/ CENTRO UNIVERSITÁRIO - IESB, NA FORMA ABAIXO:

A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO

FEDERAL - CAESB, sociedade de economia mista do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.082.024/0001-37 e na CF/DF sob o nº 07324667/001-67, com sede na Avenida Sibiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21, CEP: 71.928-700 – Águas Claras/DF, doravante denominada **CAESB**, neste ato representada pelo Gerente de Processo da Gerência de Captação e Avaliação de Pessoas - SGPP **CARLOS ALBERTO FIGUEIRA DOS SANTOS**, [REDACTED], [REDACTED], conforme DT nº 254/2017, e, do outro lado, a **CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA – CESB/ CENTRO UNIVERSITÁRIO - IESB**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.422.333/0001-09, estabelecida na ST Setor de Grandes Áreas Norte Quadra 609 Conjunto D, n.º 609, doravante denominada **CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA – CESB/ CENTRO UNIVERSITÁRIO - IESB**, neste ato representada por **EDA COUTINHO BARBOSA MACHADO DE SOUZA**, [REDACTED], tendo em vista a autorização do Sr. Diretor de Suporte ao Negócio da CAESB à fl. 52 do **Processo nº 092.006654/2018**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente **CONVÊNIO** vinculando-se as partes a Norma Interna da CAESB - ND.SRH-015/2011 e suas alterações, à Lei nº 11.788/08, à Lei nº 13.303/2016 e suas alterações e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratações da CAESB-RILC, mediante as seguintes cláusulas e condições:



"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- Este convênio tem por objetivo o oferecimento de **estágio educativo não obrigatório** com concessão de bolsas, aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos técnicos e de graduação do **CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA – CESB/ CENTRO UNIVERSITÁRIO - IESB**, nas diversas unidades da **CAESB**, que tenham condições de propiciar experiência prática na linha de formação do estudante.

1.2- O estágio destina-se a proporcionar ao estudante complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a **CAESB**, e realizar-se-á nos termos da legislação já invocada e das normas próprias da **CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA – CESB/ CENTRO UNIVERSITÁRIO - IESB** e da **CAESB**.

1.3- A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser firmado entre a **CAESB** e o Estudante, com a interveniência obrigatória da **CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA – CESB/ CENTRO UNIVERSITÁRIO - IESB**, que consignará o regramento específico de realização e supervisão do estágio.

1.4- A duração do estágio será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, observado o disposto no art. 11 da Lei nº 11.788/08.

1.5- A carga horária, duração e jornada do estágio serão sempre compatíveis com as atividades escolares do estagiário, não podendo ser superior a 06 (seis) horas diárias, observando o disposto no § 2º do art. 10 da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA SEGUNDA LOCAL DAS ATIVIDADES

2.1- O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da **CAESB**, em atividades que tenham estreito relacionamento com a formação escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA BOLSA DE ESTÁGIO FONTES DE RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- O estagiário perceberá, diretamente da **CAESB**, enquanto perdurar o estágio, importância concedida a título de bolsa de complementação educacional, cujo valor será especificado no Termo de Compromisso de Estágio.



3.2- Os recursos financeiros destinados ao pagamento das bolsas de estágio são próprios da **CAESB**, Código 11.101.000.000-3

3.3- As despesas correrão à conta da Atividade/Subtítulo 17.122.6001.8517.6977.339039, Código 12.403.403.300-1.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1- O prazo de vigência deste Instrumento é de **60 (sessenta) meses**, a contar da data da assinatura do convênio, podendo ser prorrogado mediante interesse e concordância das partes.

CLÁUSULA QUINTA DA SELEÇÃO E CONCESSÃO DO ESTÁGIO

5.1- A indicação e a substituição de estagiários serão feitas mediante solicitação da **CAESB**.

5.2- O **CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA – CESB/ CENTRO UNIVERSITÁRIO - IESB** encaminhará estudantes munidos de cópias dos comprovantes de matrícula, declaração indicativa do semestre letivo que está sendo cursado pelo estudante e do histórico escolar, para que a **CAESB** proceda à seleção final dos estagiários, obedecendo a seus critérios internos de aproveitamento.

CLÁUSULA SEXTA DO SEGURO DO ESTAGIÁRIO

6.1- A **CAESB** é responsável pelo recolhimento do seguro obrigatório de acidentes pessoais em favor do estagiário, bem assim pelo acompanhamento do estagiário.

CLÁUSULA SÉTIMA DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

7.1- O desligamento do estagiário ocorrerá:

- a) Automaticamente, ao término do TCE;
- b) Por não comprovação de matrícula a cada início de ano/semestre letivo;



- c) Para estagiários de nível médio, por insuficiência de rendimento escolar ou da frequência escolar, sem aproveitamento nas matérias cursadas, com nota inferior a 5,0 pontos em mais de 3 componentes curriculares em dois bimestres seguidos;
- d) A pedido do estagiário, com 15 dias de antecedência, por meio de manifestação escrita do Formulário – Termo de Rescisão de Estágio;
- e) Em caso de descumprimento, por parte do estagiário, de qualquer cláusula do TCE;
- f) Pela constatação de desempenho insatisfatório, quebra de sigilo quanto às informações confidenciais, comportamento social ou funcional incompatível com as características da Caesb durante o estágio;
- g) Por abandono do estágio, caracterizado por ausência não justificada durante 3 dias consecutivos ou 5 dias intercalados no período de 1 mês, com incidência de desconto dos dias não trabalhados;
- h) Por abandono ou interrupção do curso pelo aluno, mudança de instituição de ensino sem a emissão do Termo Aditivo ao Contrato, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;
- i) Quando for comprovada a descaracterização das atividades em estágio;
- j) Em caráter ex-offício, por interesse da Caesb;
- k) Por solicitação da instituição de ensino, quando for identificada qualquer irregularidade nas condições preestabelecidas para o estágio;
- l) Quando houver afastamento por motivo de doença por período superior a 30 dias consecutivos, com incidência de desconto dos dias não trabalhados, a partir do 16º dia; e
- m) Em cumprimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.



CLÁUSULA OITAVA ALTERAÇÃO/RENOVAÇÃO/RESCISÃO

8.1- O presente convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, mediante prévia comunicação escrita pela parte interessada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** e concordância entre as convenientes.

8.2- O presente convênio poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo:

- a) mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo à outra parte direito algum a qualquer reparação ou indenização, seja a que título for, e;
- b) pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas no convênio ou legalmente impostas.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9 - A CAESB exercerá a fiscalização do Convênio por meio da **Gerência de Captação e Avaliação de Pessoas-SGPP/DS** e para esse fim, designa o empregado **Carlos Alberto Figueira dos Santos, matrícula 52.103-5 para Gestor e João Evangelista de França Leite, matrícula 53.385-8 para Fiscal**, devidamente credenciados, com poderes para:

- a) controlar contínua e permanentemente o desenvolvimento dos trabalhos;
- b) sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com as especificações e condições estabelecidas;
- c) decidir todas as questões surgidas, inclusive quanto aos seus aspectos técnicos;
- d) aceitar, na hipótese de força maior ou caso fortuito, as alterações na sequência dos trabalhos e no cumprimento dos prazos estabelecidos;

CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO/ FORO

10.1- A eficácia deste Instrumento fica condicionada à sua publicação, sob a forma de extrato, no DODF, a expensas e por iniciativa da CAESB.



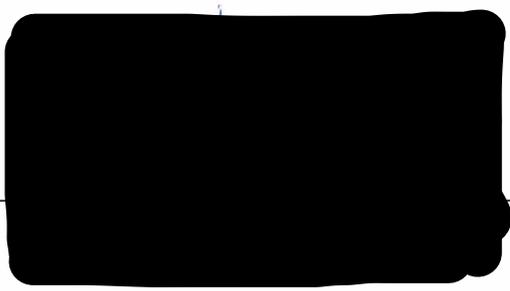
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

10.2- Fica eleito o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, como o competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste convênio, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E, por estarem em absoluta concordância, firmam as partes o presente instrumento na presença das testemunhas a seguir, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2019.

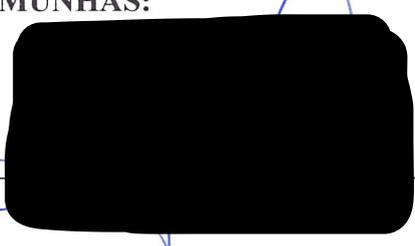
CAESB:



CENTRO DE
EDUCAÇÃO
SUPERIOR DE
BRASÍLIA - CESB/
CENTRO
UNIVERSITÁRIO -
IESB:



TESTEMUNHAS:



Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060. (Decreto n.º 34.031/12 - GDF).

PRJ/NCMS



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE		
Nome e Sigla da Instituição COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB		CNPJ 00.082.024/0001-37
Endereço Av. Sibipiruna – lotes 13 a 21 – Centro de Gestão Águas Emendadas.		Cidade Águas Claras
CEP 71.928-720	UF DF	DDD/telefone [REDACTED]
Nome do Responsável Carlos Alberto Figueira dos Santos		CPF [REDACTED]
CI/Órgão Expedidor [REDACTED]		Cargo [REDACTED]

DADOS CADASTRAIS			
Entidade Proponente CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA – CESB/CENTRO UNIVERSITÁRIO - IESB			CNPJ 00.422.333/0001-09
Endereço ST SETOR DE GRANDES AREAS NORTE QUADRA 609 CONJUNTO D			Cidade Brasília
CEP: 70.830-404	UF: DF	Bairro: ASA Norte	DDD/telefone [REDACTED]
Nome do Responsável EDA COUTINHO BARBOSA MACHADO DE SOUZA			CPF [REDACTED]
CI/Órgão Expedidor [REDACTED]			Cargo [REDACTED]

PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO

Concessão de estágio educativo não obrigatório, com concessão de bolsas, aos estudantes da CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA – CESB/CENTRO UNIVERSITÁRIO - IESB, regularmente matriculados no Ensino Superior, em cursos de interesse da Caesb.

2. OFERTA DE VAGAS

As vagas para estágio serão definidas de acordo com as necessidades das diversas unidades da Caesb, concentradas em cada uma de suas Superintendências/Assessorias/Diretorias, observado o orçamento previsto e o Quadro de Estagiários devidamente aprovado pela Diretoria da Companhia.



Do total das vagas definidas no Quadro Geral de Estagiários destinadas ao nível médio, 10% (dez por cento) serão destinadas aos portadores de necessidades especiais, em atendimento à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Não sendo preenchidas, estas vagas poderão ser utilizadas para contratação dos demais estagiários.

3. METAS

Propiciar ao estudante com idade mínima de 16 anos, a complementação do ensino e da aprendizagem, em conformidade com os currículos escolares/acadêmicos, por meio do desenvolvimento de atividades inerentes à formação profissional.

4. SELEÇÃO E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

O recrutamento e a seleção de estagiário ficarão a cargo da área de gestão de pessoas da Caesb, a qual encaminhará o candidato ao estágio para entrevista na unidade interessada, possuindo, esta última, autonomia para habilitá-lo ou não para o exercício das atividades.

- A duração do estágio, na mesma parte concedente contratante, será de até 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais, para o qual a duração poderá estender-se até a conclusão do curso.
- O contrato de estágio terá vigência mínima de 12 (doze) meses.
- A jornada de atividades para estagiário de nível superior será de no máximo de 6 (seis) horas dia e 30 (trinta) horas semanal.
- Excepcionalmente, o estagiário poderá cumprir 6 (seis) horas, diárias e ininterruptas, desde que a unidade promotora do estágio pratique essa jornada.
- Não poderá ser contratado estudante que extrapole, em faltas, o percentual de 25% (vinte e cinco) por cento das horas letivas para aprovação.
- Serão considerados os dias 30 de junho e 31 de dezembro como datas de conclusão de curso.

5. FASES DE EXECUÇÃO

Os procedimentos para orientação, coordenação, controle e acompanhamento do Estágio não obrigatório serão definidos em norma interna da Caesb.



A unidade Organizacional interessada em estágio formula a solicitação, por meio de documento dirigido a área de gestão de pessoas da Caesb, contendo as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário.

Será celebrado "Termo de Compromisso de Estágio – TCE", em três vias, de igual teor, entre o estagiário, com interveniência obrigatória do seu representante legal (no caso de estudante com idade inferior a 18 anos); a Instituição de Ensino e a Caesb, onde estarão acordadas todas as condições para realização do estágio.

O desligamento do estagiário ocorrerá, entre outros eventos previstos em norma e no TCE, por:

- O desligamento do estagiário ocorrerá:
- Automaticamente, ao término do TCE;
- Por não comprovação de matrícula a cada início de ano/semestre letivo;
- Para estagiários de nível médio, por insuficiência de rendimento escolar ou da frequência escolar, sem aproveitamento nas matérias cursadas, com nota inferior a 5,0 pontos em mais de 3 componentes curriculares em dois bimestres seguidos;
- A pedido do estagiário, com 15 (quinze) dias de antecedência, por meio de manifestação escrita do Formulário – Termo de Rescisão de Estágio – Anexo 2;
- Em caso de descumprimento, por parte do estagiário, de qualquer cláusula do TCE;
- Pela constatação de desempenho insatisfatório, quebra de sigilo quanto às informações confidenciais, comportamento social ou funcional incompatível com as características da Caesb durante o estágio;
- Por abandono do estágio, caracterizado por ausência não justificada durante 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados no período de 1 (um) mês, com incidência de desconto dos dias não trabalhados;
- Por abandono ou interrupção do curso pelo aluno, mudança de instituição de ensino sem a emissão do Termo Aditivo ao Contrato, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;
- Quando for comprovada a descaracterização das atividades em estágio;
- Em caráter ex-offício, por interesse da Caesb;
- Por solicitação da instituição de ensino, quando for identificada qualquer irregularidade nas condições preestabelecidas para o estágio;



- Quando houver afastamento por motivo de doença por período superior a 30 dias consecutivos, com incidência de desconto dos dias não trabalhados, a partir do 16º (décimo sexto) dia;
- Em cumprimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar

6. VALOR DA BOLSA E AUXÍLIO-TRANSPORTE

Os valores da bolsa de estágio e do auxílio-transporte estão descritos no Anexo 6 – Tabela de valores da bolsa estágio e auxílio-transporte, constante da Norma de Estágio da Caesb – ND.SRH-015.

O auxílio-transporte não será concedido no período de recesso do estudante, bem como nos afastamentos relativos a licença-médica, faltas e outras ausências, ainda que justificadas.

O valor da bolsa de estágio e do auxílio-transporte poderão ser reajustados de acordo com o interesse da empresa, após pesquisa de mercado a ser realizada pela GPP e autorização da Diretoria da Caesb.

Anexo 6 Tabela de Valores da Bolsa de Estágio e Auxílio Transporte ND SRH 015

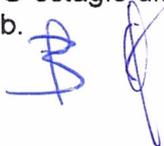
	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	
	VALORES DA BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO-TRANSPORTE	
CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA	AUXÍLIO TRANSPORTE
NÍVEL MÉDIO		
4h/dia	R\$ 440,00	R\$ 220,00
NÍVEL TÉCNICO		
4h/dia	R\$ 500,00	R\$ 220,00
NÍVEL SUPERIOR		
4h/dia	R\$ 600,00	R\$ 220,00
6h/dia	R\$ 800,00	R\$ 220,00

Sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, está assegurado ao estagiário recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado no 13º mês, a contar do início desse período, impreterivelmente.

Nos casos de duração inferior a 1 (um) ano, o período do recesso será concedido de maneira proporcional, pago ao estagiário até o décimo dia do mês seguinte ao trabalhado.

O recesso, de usufruto obrigatório, ocorrerá no período de vigência do estágio, conforme estipulado no respectivo TCE. O início do estágio na Caesb se dará, exclusivamente, no primeiro dia útil de cada mês.

O estágio disciplinado nesta norma não estabelecerá vínculo empregatício com a Caesb.



7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros são próprios da Caesb. Consignamos que para a cobertura das despesas referente às bolsas de estágio correrão à conta 12.403.403.300-1 – Despesas com Estagiários.

O Termo de Cooperação a ser firmado entre a Caesb e a UNIP/Universidade Paulista, não importará em repasse de recursos entre os partícipes. E, por sua vez, não gerará qualquer ônus para a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb.

8. DAS OBRIGAÇÕES COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CAESB

A Caesb se compromete a:

- a) definir as atividades básicas a serem desenvolvidas pelo estagiário, por área de atuação;
- b) solicitar à escola, ou a quem de direito, o encaminhamento de estudantes para a realização de estágio, informando o perfil desejado e as atividades definidas para o estágio;
- c) realizar o acompanhamento administrativo do estágio, indicando os profissionais responsáveis pela orientação, supervisão e avaliação dos estagiários;
- d) decidir sobre a realização de processo seletivo para estagiários;
- e) celebrar Termo de Compromisso com a parte concedente do estágio, a Instituição de Ensino e o educando;
- f) encaminhar à unidade escolar uma via do Termo de Compromisso, devidamente assinado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início do estágio;
- g) efetivar o seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma da legislação vigente;
- h) efetuar orientação introdutória ao estagiário, abordando aspectos atitudinais e operacionais, a fim de facilitar a sua adaptação ao local de estágio;
- i) propiciar ao estagiário condições para o desenvolvimento das atividades previstas e o respectivo registro;
- j) verificar e acompanhar a assiduidade e a pontualidade do estagiário;
- k) efetuar o pagamento da bolsa de estágio mensal ao estagiário;
- l) realizar, durante o estágio, a avaliação periódica do estagiário;
- m) propiciar a quem de direito, condições para realizar o acompanhamento e avaliação dos estágios;
- n) comunicar a quem de direito, eventuais alterações ocorridas no estágio do estudante;
- o) notificar a quem de direito, o motivo e a data do desligamento do estagiário, quando for o caso;



- p) fornecer a quem de direito, quando solicitado, informações relativas aos estagiários;
- q) providenciar o desligamento imediato do estagiário, quando notificada pela unidade escolar ou por quem de direito;
- r) entregar ao estagiário ou a quem de direito, os registros de atividades de estágio, as avaliações do estágio e o comprovante de conclusão do estágio, contendo o período e o total de horas cumpridas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO - IESB

A Instituição de ensino se compromete a:

- a) organizar, orientar, supervisionar e avaliar o estágio;
- b) atender, dentro do possível, às solicitações de estudantes feitas pela Caesb;
- c) prestar informações à Caesb acerca da disponibilidade de estudantes para realização de estágios;
- d) assinar o Termo de Compromisso do estagiário e zelar pelo seu cumprimento;
- e) acompanhar a situação escolar dos estagiários;
- f) notificar a Caesb sobre situações escolares irregulares que impliquem no desligamento do estagiário;
- g) indicar um executor titular e um suplente para acompanhar a execução do Convênio;
- h) informar ao estagiário, aos pais ou responsáveis legais, caso o estágio esteja prejudicando o desempenho escolar do estudante.

10. VIGÊNCIA

O Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser rescindido, de comum acordo entre as partes, ou, unilateralmente por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar do prazo de intimação de qualquer das partes.



Em 01 de fevereiro de 2019

59

6654 18
53 785-8

CAESB – DS - SGPP

Gerência de Captação de Pessoas e Gestão de Carreiras

João E. França Leite
Analista de Suporte ao Negócio
Matrícula: 53.385-8

